



RIO
PREFEITURA

SAÚDE

CRIE

Centro de
Referência de
Imunobiológicos
Especiais



CRIE

Centro de
Referência de
Imunobiológicos
Especiais

FICHA TÉCNICA

PCRJ©2014

Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro
Eduardo Paes

Secretário Municipal de Saúde
Daniel Soranz

Subsecretária de Promoção, Atenção Primária e
Vigilância em Saúde
Betina Durovni

Superintendência de Vigilância em Saúde
Maria Cristina Lemos

Coordenadora do Programa de Imunizações
Nadja Greffe

Projeto Gráfico
Aluisio Bispo – Assessoria de Comunicação Social

Diagramação
Aluisio Bispo – Assessoria de Comunicação Social
Danielle Menezes – Assessoria de Comunicação Social

Revisão Ortográfica
Joanna Chigres – Assessoria de Comunicação Social

Revisão Geral
**Denise Arduini – Superintendência de Vigilância em
Saúde**

SUMÁRIO

Apresentação.....	5
Clientela.....	6
Rotina para encaminhamento ao CRIE.....	6
Imunobiológicos especiais e suas indicações	7
Vacina inativada poliomielite (VIP).....	8
Vacina hepatite B (HB).....	8
Vacina hepatite A (HA).....	10
Vacina varicela (VZ)	11
Vacina de <i>influenza</i> inativada (INF) – “Vacina da gripe”...	12
Vacinas pneumococo (polissacarídica 23-valente e conjugada 10-valente).....	14
Vacina <i>Haemophilus influenzae</i> tipo b (Hib)	15
Vacina tríplice acelular (DTPa).....	16
Vacina dupla infantil (DT).....	18
Vacina meningocócica C conjugada (Mncc).....	18
Imunoglobulina humana antivaricela-zoster (IGHVZ)	19
Imunoglobulina humana anti-hepatite B (IGHAHB).....	20
Imunoglobulina humana antirrábica (IGHAR).....	21
Imunoglobulina humana antitetânica (IGHAT)	21
Locais de atendimento.....	22

APRESENTAÇÃO

Em 1993 o Ministério da Saúde (MS) iniciou a implantação dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE).

Os CRIE têm seu funcionamento e organização instituídos pela Portaria nº 48 de 28 de Julho de 2004, da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS.

São constituídos de infraestrutura e logística específicas, destinados ao atendimento de indivíduos portadores de quadros clínicos especiais.

Conforme Portaria supracitada, tem como objetivo:

- Facilitar o acesso da população, em especial dos portadores de imunodeficiência congênita ou adquirida e de outras condições especiais de morbidade ou exposição a situações de risco, aos imunobiológicos especiais para prevenção das doenças que são objeto do Programa Nacional de Imunizações – PNI; e
- Garantir os mecanismos necessários para investigação, acompanhamento e elucidação dos casos de eventos adversos graves e/ou inusitados associados temporalmente às aplicações de imunobiológicos.

CLIENTELA

Pessoas vivendo com HIV/aids, portadores de doenças neurológicas, cardiopatias, pneumopatias, portadores de doenças hematológicas, transplantados, indivíduos que apresentem intolerância a imunobiológicos da rotina, aqueles que convivem com indivíduos imunodeprimidos (profissionais da saúde ou seus parentes próximos) e também os casos suspeitos de eventos adversos pós-vacinação para investigação, acompanhamento e definição de conduta.

ROTINA PARA ENCAMINHAMENTO AO CRIE

- Utilizar preferencialmente a “FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA O CRIE” disponível no site da Secretaria Municipal de Saúde (<http://www.rio.rj.gov.br/web/sms>), onde constam todas as informações necessárias ao atendimento.
- Fornecer a ficha de encaminhamento, endereço do CRIE mais próximo e orientar o cliente quanto à necessidade de comparecimento ao serviço para que possam ser administradas as vacinas indicadas ao caso, conforme normas do Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais.

IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS E SUAS INDICAÇÕES

VACINA INATIVADA POLIOMIELITE (VIP)

- Crianças imunodeprimidas (com deficiência imunológica congênita ou adquirida) não vacinadas ou que receberam esquema incompleto de vacinação contra poliomielite.
- Crianças que estejam em contato domiciliar ou hospitalar com pessoa imunodeprimida.
- Transplantados de órgãos sólidos ou de células-tronco hematopoiéticas (medula óssea).
- Recém-nascidos e lactentes que permaneçam internados em unidade neonatal por ocasião da idade de vacinação contra a poliomielite.
- Crianças com história de paralisia flácida associada à vacina, após dose anterior de VOP.

Observação

Filhos de mãe HIV positivo antes da definição diagnóstica e crianças vivendo com HIV/aids devem receber a VIP e, quando não disponível esta vacina, deve-se utilizar a VOP.

VACINA HEPATITE B (HB)

- Pessoas vivendo com HIV/aids.
- Indivíduos com asplenia anatômica ou funcional e doenças relacionadas.

- Convívio domiciliar contínuo com pessoas portadoras de vírus da hepatite B – VHB.
- Doadores de órgãos sólidos ou de células-tronco hematopoiéticas (medula óssea).
- Imunodeficiência congênita ou adquirida.
- Diabetes *mellitus*.
- Doadores de sangue.
- Doenças autoimunes.
- Fibrose cística (mucoviscidose).
- Portadores de hepatopatias crônicas e hepatite C.
- Portadores de doenças renais crônicas/diálise/hemodiálise/síndrome nefrótica.
- Transplantados de órgãos sólidos.
- Transplantados de células-tronco hematopoiéticas (medula óssea).
- Vítimas de violência sexual.
- Vítimas de acidentes com material biológico positivo ou fortemente suspeito de infecção por VHB.
- Comunicantes sexuais de portadores de VHB.

VACINA HEPATITE A (HA)

- Hepatopatias crônicas de qualquer etiologia, inclusive portadores do vírus da hepatite C (VHC).
- Portadores crônicos do VHB.
- Coagulopatias.
- Pacientes vivendo com HIV/aids.
- Imunodepressão terapêutica ou por doença imunodepressora.
- Doenças de depósito.
- Fibrose cística (mucoviscidose).
- Trissomias.
- Candidatos a transplante de órgão sólido, cadastrados em programas de transplantes.
- Transplantados de órgãos sólidos.
- Transplantados de células-tronco hematopoiéticas (medula óssea).
- Doadores de órgãos sólidos ou de células-tronco hematopoiéticas (medula óssea), cadastrados em programas de transplantes.
- Hemoglobinopatias.

VACINA VARICELA (VZ)

Pré-exposição

- Imunocompetentes de grupos especiais de risco (profissionais de saúde, cuidadores e familiares) suscetíveis à doença que estejam em convívio domiciliar ou hospitalar com pacientes imunodeprimidos.
- Maiores de 1 ano de idade imunocompetentes e suscetíveis à doença, no momento da internação onde haja caso de varicela.
- Candidatos a transplante de órgãos, suscetíveis à doença, até pelo menos três semanas antes do procedimento, desde que não estejam imunodeprimidos.
- Nefropatias crônicas.
- Síndrome nefrótica.
- Doadores de órgãos sólidos e de células-tronco hematopoiéticas (medula óssea).
- Receptores de transplante de células-tronco hematopoiéticas (medula óssea): para pacientes transplantados há 24 meses ou mais, sendo contraindicada quando houver doença enxerto *versus* hospedeiro.
- Crianças e adolescentes infectados pelo HIV suscetíveis à varicela nas categorias clínicas (CDC) N, A e B com CD4>15%. Recomenda-se a vacinação de crianças expostas, mesmo já excluída a infecção pelo HIV, para prevenir a transmissão da varicela em contato domiciliar com imunodeprimidos.

- Indivíduos com deficiência isolada de imunidade humoral (com imunidade celular preservada).
- Doenças dermatológicas graves, tais como: ictiose, epidermólise bolhosa, psoríase, dermatite atópica grave e outras assemelhadas.
- Uso crônico de ácido acetilsalicílico (suspender uso por seis semanas após a vacinação).
- Indivíduos com asplenia anatômica e funcional e doenças relacionadas.
- Trissomias.

Pós-exposição

- A vacina é indicada para controle de surto em ambiente hospitalar, nos comunicantes suscetíveis imunocompetentes maiores de 9 meses de idade, até 120 horas (cinco dias) após o contato.

VACINA DE INFLUENZA INATIVADA (INF) – “VACINA DA GRIPE”

- Pessoas vivendo com HIV/aids.
- Transplantados de órgãos sólidos e de células-tronco hematopoiéticas (medula óssea).
- Doadores de órgãos sólidos e de células-tronco hematopoiéticas (medula óssea), devidamente cadastrados no programa de doação.

- Imunodeficiências congênitas.
- Imunodepressão devido ao câncer ou à imunodepressão terapêutica.
- Comunicantes domiciliares de imunodeprimidos.
- Trabalhadores de saúde.
- Cardiopatias crônicas.
- Pneumopatias crônicas.
- Indivíduos com asplenia anatômica ou funcional e doenças relacionadas.
- Diabetes *mellitus*.
- Fibrose cística.
- Trissomias.
- Implante de cóclea.
- Doenças neurológicas crônicas incapacitantes.
- Usuários crônicos de ácido acetilsalicílico.
- Nefropatia crônica/síndrome nefrótica.
- Asma.
- Hepatopatias crônicas.

VACINAS PNEUMOCOCO (POLISSACARÍDICA 23-VALENTE E CONJUGADA 10-VALENTE)

- Pessoas vivendo com HIV/aids.
- Indivíduos com asplenia anatômica ou funcional e doenças relacionadas.
- Pneumopatias crônicas, exceto asma intermitente ou persistente leve.
- Asma persistente moderada ou grave.
- Cardiopatias crônicas.
- Nefropatias crônicas/hemodiálise/síndrome nefrótica.
- Transplantados de órgãos sólidos ou de células-tronco hematopoiéticas (medula óssea).
- Imunodeficiência devido ao câncer ou à imunodepressão terapêutica.
- Diabetes *mellitus*.
- Fístula liquórica.
- Fibrose cística (mucoviscidose).
- Doenças neurológicas crônicas incapacitantes.
- Implante de cóclea.
- Trissomias.

- Imunodeficiências congênicas.
- Hepatopatias crônicas.
- Doenças de depósito.

Observação

Nos casos de esplenectomia eletiva, a vacina deve ser aplicada pelo menos duas semanas antes da cirurgia. Em casos de quimioterapia, a vacina deve ser aplicada, preferencialmente, 15 dias antes do início da quimioterapia (QT).

VACINA *HAEMOPHILUS INFLUENZAE* TIPO b (Hib)

A. Nas indicações de substituição de pentavalente por DTP acelular+Hib+HB.

B. Transplantados de células-tronco hematopoiéticas (medula óssea).

C. Nos menores de 19 anos, não previamente vacinados, nas seguintes situações:

- Pessoas vivendo com HIV/aids.
- Imunodeficiência congênita isolada de tipo humoral ou deficiência de complemento.
- Imunodepressão terapêutica ou devido ao câncer.
- Indivíduos com asplenia anatômica ou funcional e doenças relacionadas.

- Diabetes *mellitus*.
- Nefropatia crônica/hemodiálise/síndrome nefrótica.
- Trissomias.
- Cardiopatia crônica.
- Pneumopatia crônica.
- Asma persistente moderada ou grave.
- Fibrose cística.
- Fístula liquórica.
- Doenças de depósito.
- Transplantados de órgãos sólidos.
- Transplantados de células-tronco hematopoiéticas (medula óssea).
- Doença neurológica incapacitante.
- Implante de cóclea.

VACINA TRÍPLICE ACELULAR (DTPa)

A. Após os seguintes eventos adversos graves ocorridos com a aplicação da vacina adsorvida difteria, tétano e pertússis (DTP) ou com a vacina adsorvida difteria, tétano, pertússis, hepatite B e *Haemophilus influenzae* tipo b (Penta):

- Convulsão febril ou afebril nas primeiras 72 horas após vacinação.
- Síndrome hipotônica hiporresponsiva nas primeiras 48 horas após vacinação.

B. Para crianças que apresentem risco aumentado de desenvolvimento de eventos graves à vacina adsorvida difteria, tétano e pertússis (DTP) ou com a vacina adsorvida difteria, tétano, pertússis, hepatite B e *Haemophilus influenzae* tipo b (Penta):

- Doença convulsiva crônica.
- Cardiopatias ou pneumopatias crônicas com risco de descompensação em vigência de febre.
- Doenças neurológicas crônicas incapacitantes.
- Crianças com neoplasias e/ou que necessitem de quimioterapia, radioterapia ou corticoterapia.
- Recém-nascido que permaneça internado na unidade neonatal por ocasião da idade de vacinação.
- Recém-nascido prematuro extremo (menor de 1.000g ou 31 semanas).

C. Preferencialmente, nas seguintes situações de imunodepressão:

- Indivíduos com neoplasias e/ou que necessitem de quimioterapia, radioterapia ou corticoterapia.
- Indivíduos com doenças imunomediadas que necessitem de quimioterapia, corticoterapia ou imunoterapia.

- Transplantados de órgãos sólidos e células-tronco hematopoéticas (medula óssea).

VACINA DUPLA INFANTIL (DT)

- Encefalopatia nos sete dias subsequentes à administração de dose anterior de vacina Penta, DTP ou DTP acelular.

VACINA MENINGOCÓCICA C CONJUGADA (MNCC)

- Indivíduos com asplenia anatômica ou funcional e doenças relacionadas.
- Imunodeficiências congênitas e adquiridas.
- Deficiência de complemento e frações.
- Pessoas vivendo com HIV/aids.
- Implante de cóclea.
- Fístula líquórica e derivação ventrículo peritoneal (DVP).
- Trissomias.
- Microbiologista rotineiramente exposto a isolamento de *Neisseria meningitidis*.
- Doenças de depósito.

- Hepatopatia crônica.
- Doença neurológica crônica incapacitante.

Observações

Dependendo da situação epidemiológica, a vacina conjugada meningocócica C poderá ser administrada para pacientes com condições de imunodepressão.

IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTIVARICELA-ZOSTER (IGHVZ)

PÓS-EXPOSIÇÃO

A. Que o comunicante seja suscetível, isto é:

- Imunocompetentes e imunodeprimidas sem história bem definida da doença e/ou de vacinação anterior.
- Indivíduos com imunodepressão celular grave, independentemente de história anterior de varicela.

B. Que tenha havido contato significativo com o vírus varicela zoster, isto é:

- Contato domiciliar contínuo: permanência com o doente durante pelo menos 1 hora em ambiente fechado.
- Contato hospitalar: pessoas internadas no mesmo quarto do doente ou que tenham mantido com ele contato direto prolongado, de pelo menos 1 hora.

C. Que o suscetível seja pessoa com risco especial de varicela grave, isto é:

- Crianças ou adultos imunodeprimidos.
- Gestantes.
- Crianças menores de 1 ano, quando contato ocorrer no hospital.
- Recém-nascidos de mães nas quais o início da varicela ocorreu nos cinco últimos dias de gestação ou até 48 horas depois do parto.
- Recém-nascidos prematuros, com 28 ou mais semanas de gestação, cuja mãe nunca teve varicela.
- Recém-nascidos prematuros, com menos de 28 semanas de gestação (ou com menos de 1.000g ao nascimento), independentemente de história materna de varicela.

IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-HEPATITE B (IGHAHB)

- Prevenção da infecção perinatal pelo vírus da hepatite B.
- Vítimas de acidentes com material biológico positivo ou fortemente suspeito de infecção por VHB.
- Comunicantes sexuais de casos agudos de hepatite B.
- Vítimas de violência sexual.
- Imunodeprimidos após exposição de risco, mesmo que previamente vacinados.

IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTIRRÁBICA (IGHAR)

- Indivíduos que apresentaram algum tipo de hipersensibilidade quando da utilização de soro heterólogo (antitetânico, antirrábico, antidiftérico, antiofídico, entre outros).
- Indivíduos que não completaram esquema antirrábico por eventos adversos à vacina.
- Indivíduos imunodeprimidos – na situação de pós-exposição, sempre que houver indicação de vacinação antirrábica.

IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTITETÂNICA (IGHAT)

- Indivíduos que apresentaram algum tipo de hipersensibilidade quando da utilização de qualquer soro heterólogo (antitetânico, antirrábico, antidiftérico, antiofídico, entre outros).
- Indivíduos imunodeprimidos, nas indicações de imunoprofilaxia contra o tétano, mesmo que vacinado. Os imunodeprimidos deverão receber sempre a IGHAT no lugar do SAT, devido à meia-vida maior dos anticorpos.
- Recém-nascidos em situações de risco para tétano cujas mães sejam desconhecidas ou não tenham sido adequadamente vacinadas.

- Recém-nascidos prematuros com lesões potencialmente tetanogênicas, independentemente da história vacinal da mãe.

Observações

O uso da IGHAT na rede de saúde, para a profilaxia de rotina de ferimentos tetanogênicos, em adoção no Brasil, deve ser suprida pela rede de saúde e não pelos CRIEs, que atenderão exclusivamente as indicações supracitadas.

LOCAIS DE ATENDIMENTO

CRIE HOSPITAL ROCHA MAIA

Endereço: Rua General Severiano 91 – Botafogo
CEP: 22290-040
Tels.: (21) 2275-6531 ou 2295-2295 Ramal 203/204
E-mail: criesmsdc@gmail.com

CRIE Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas (Ipec / Fiocruz)

Endereço: Avenida Brasil 4.365 – Manguinhos
CEP: 21040-360
Tels.: (21) 3865-9124 ou 3865-9125
E-mail: crie.agenda@ipecc.fiocruz.br

**Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e
Vigilância em Saúde**

Superintendência de Vigilância em Saúde

Rua Afonso Cavalcanti, 455/8º andar/sala 801
Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.211-111

Telefone: +55 21 2293.4404

svs@smsdc.rio.rj.gov.br

<http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/>

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra,
desde que citada a fonte e que não seja para venda
ou qualquer fim comercial.

BRILHOS

